



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267  
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.389, 25 DE JUNHO DE 2015.

Concede aumento no Vale Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

A Prefeita em exercício de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Lavras do Sul.

Art. 2.º O valor do vale será de R\$ 30,00 por dia útil trabalhado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica –  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades dos serviços legislativos  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio alimentação

Art. 4.º Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 25 de Junho de 2015.

  
Fátima Teresa da Rosa Moreira  
Prefeita em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração